



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.596, de 06 de junho de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.596/2019:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal, os seguintes cargos de Escriturário e Psicólogo, de provimento efetivo e providos por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, na seguinte quantidade e remuneração:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimentos
Escriturário	28	Referência V - Nível A - Anexo IV da Lei nº 4.314/2016
Psicólogo	01	Referência X - Nível A - Anexo IV da Lei nº 4.314/2016

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei, na seguinte quantidade:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais	33	Referência I - Nível A da Lei nº 4.314/2016

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2019.


Vanderlei José Marstico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria